

## DESIGNAÇÃO DO CONCURSO

**Concurso para concessão/exploração do bar de apoio  
ao Complexo Desportivo Paulo Pinto – Piscina Interior/Pavilhão**

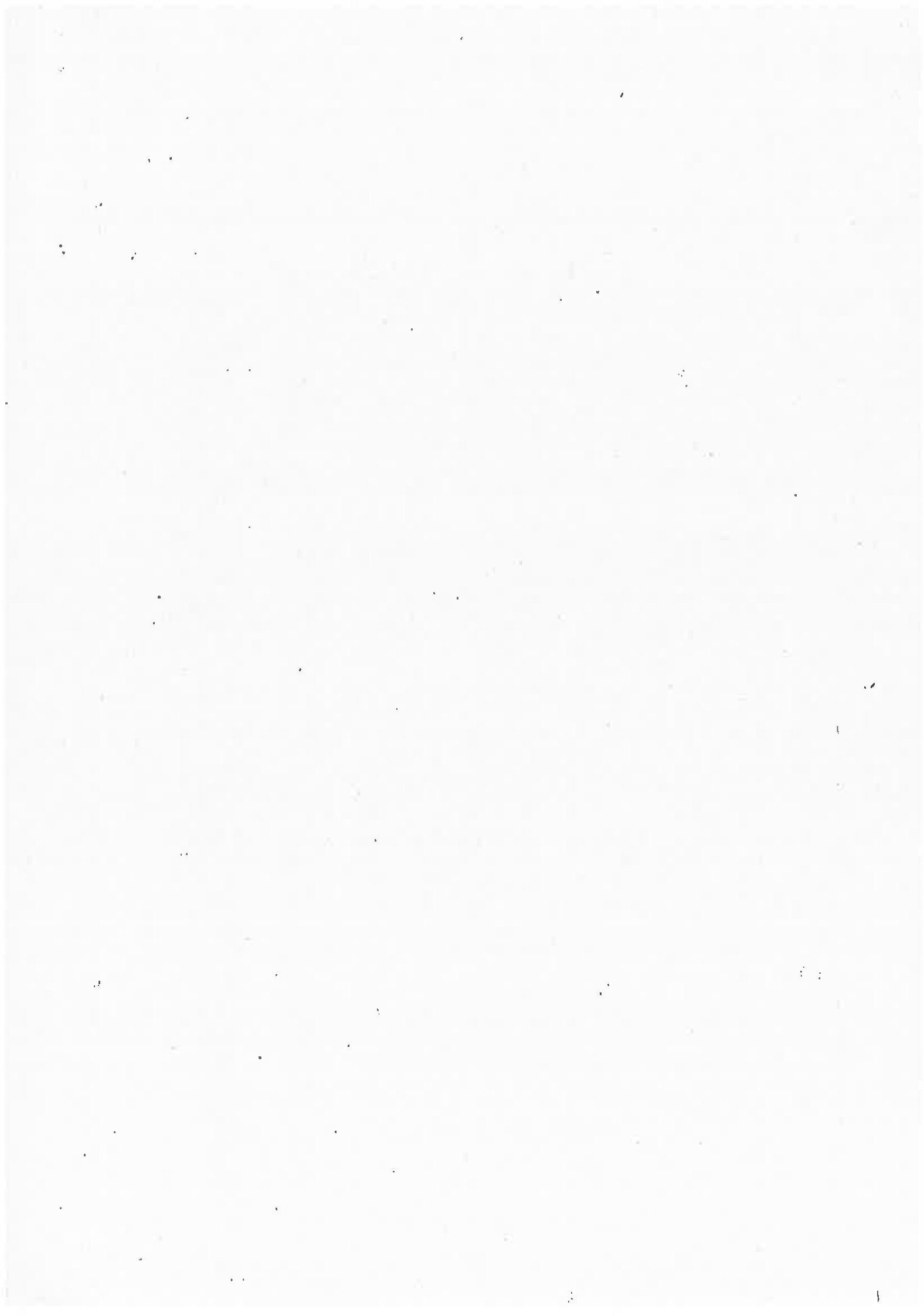
### PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

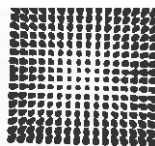


- Piscina Interior-



- Pavilhão-





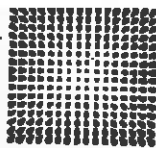
## **ÍNDICE**

### **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

#### **Entidade Contratante**

- 1. Identificação do Concurso**
- 2. Valor base de licitação**
- 3. Concorrentes**
- 4. Propostas**
- 5. Modo de apresentação de propostas e documentos**
- 6. Esclarecimentos**
- 7. Visita das Instalações**
- 8. Apresentação das propostas**
- 9. Ato Público**
- 10. Prazo de validade das propostas**
- 11. Critérios de adjudicação**
- 12. Apreciação das propostas**
- 13. Audiência Prévia**
- 14. Adjudicação**
- 15. Caução contratual**
- 16. Celebração do contrato**
- 17. Foro competente**
- 18. Disposições Finais**





## **ENTIDADE CONTRATANTE**

O presente concurso é promovido pelo Município de São João da Madeira e dirigido pela Divisão de Juventude e Desporto do Município.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

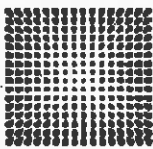
- 1.1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração do bar de apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto - Piscina Interior/Pavilhão.
- 1.2. O direito de ocupação e concessão de exploração será efetuada pelo período de 24 meses, poderá o mesmo ser renovado sucessivamente, por períodos de 1 ano até ao limite máximo de 5 anos, exceto se alguma das partes se opuser à renovação, comunicando à outra, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) do termo do período inicial ou da renovação.

### **2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

O valor base de licitação será de 300,00€ mensal + IVA.

### **3. CONCORRENTES**

- 3.1. Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas.
- 3.2. Para efeito do disposto no número antecedente, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:
  - 3.2.1. Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I e Anexo II;
  - 3.2.2. Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
  - 3.2.3. Proposta elaborada nos termos do modelo constante do Anexo III;
- 3.3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;



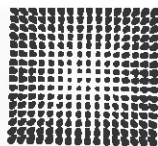
- 3.4. O Município de São João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
- 3.5. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.
- 3.6. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **4. PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas, elaboradas de acordo com o modelo do Anexo III, deverão ser redigidas em língua portuguesa, e datilografadas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
- 4.2. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas;
- 4.3. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou por seu representante devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito.
- 4.4. Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.

#### **5. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS**

- 5.1 Os documentos referidos no ponto 3.2 deverão ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "DOCUMENTOS", o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.
- 5.2 Em sobrescrito com as características indicadas no número anterior, deverão ser encerrados as propostas e os documentos que a instruem, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "PROPOSTA", o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.



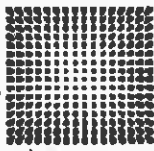
- 5.3 Os sobrescritos a que se referem os números anteriores deverão ser encerrados num terceiro, fechado e lacrado que se denominará "SOBRESCRITO EXTERIOR", em cujo rosto se identificarão concurso, com a identificação do quiosque a que corresponde, a designação da entidade contratante e a denominação da entidade concorrente.
- 5.4 Se o sobrescrito exterior não estiver lacrado e assinalado de acordo com as instruções supra referidas, o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documentos ou pela sua abertura prematura.
- 5.5 Sob pena de não ser admitido ao concurso, o concorrente não poderá incluir no primeiro dos sobrescritos (referidos em 5.1) qualquer documento que, pelo seu conteúdo, permita conhecer, direta ou indiretamente, os termos da proposta.
- 5.6 Caso a proposta ou os documentos apresentados não estejam conforme as instruções constantes do presente Programa, o concorrente será excluído do concurso.

## **6. ESCLARECIMENTOS**

- 6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à Divisão de Juventude e Desporto, sita no Edifício dos Paços do Concelho - 2º Piso; Telefone: 256 200 200; E-mail: [atendimento@cm-sjm.pt](mailto:atendimento@cm-sjm.pt).
- 6.2. A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, à entidade que os solicitou, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.3. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas em concurso.

## **7. VISITA DAS INSTALAÇÕES**

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito agendar com a Divisão de Juventude e



Desporto durante as horas de expediente; das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30, para o telefone: 256 200 200.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas poderão ser apresentadas todos os dias úteis, das 9:00h às 16:00h, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos Paços do Concelho, Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira, ou enviadas por correlo para o mesmo endereço;

**8.2** As propostas deverão ser entregues até às 16:00 horas, do dia 9 de dezembro de 2022;

**8.3** Se o envio da proposta for feito pelo correlo, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.

**8.4** Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

## **9. ATO PÚBLICO**

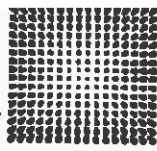
**9.1** A abertura das propostas terá lugar no edifício dos Paços do Concelho, no primeiro dia útil seguinte à data limite de entrega das mesmas.

**9.2** Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade.

**9.3** Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

## **10. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**





10.1 O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

10.2 O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

### **11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

11.1 A concessão será adjudicada ao concorrente que reunir a proposta economicamente mais vantajosa apresentada.

### **12. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas por um júri, designado para o efeito, composto, no mínimo, por três elementos.

12.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

12.3 O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos no ponto 11 do presente Programa de Concurso.

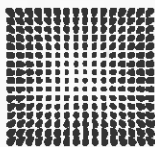
### **13. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

### **14. ADJUDICAÇÃO**

14.1 A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução referida no ponto 15.

14.2 Logo que proceda nos termos número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado



o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.

**14.3** A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do ponto 14.1, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

## **15. CAUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor correspondente ao dobro da base de licitação, no montante de ...€, através de depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e "à primeira solicitação" de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

**15.2** A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.

**15.3** O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela não sejam comprometidas quaisquer importâncias.

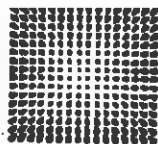
## **16. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)**

**16.1** O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de São João da Madeira, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 dias.

**16.2** No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de São João da Madeira.

## **17. FORO COMPETENTE**

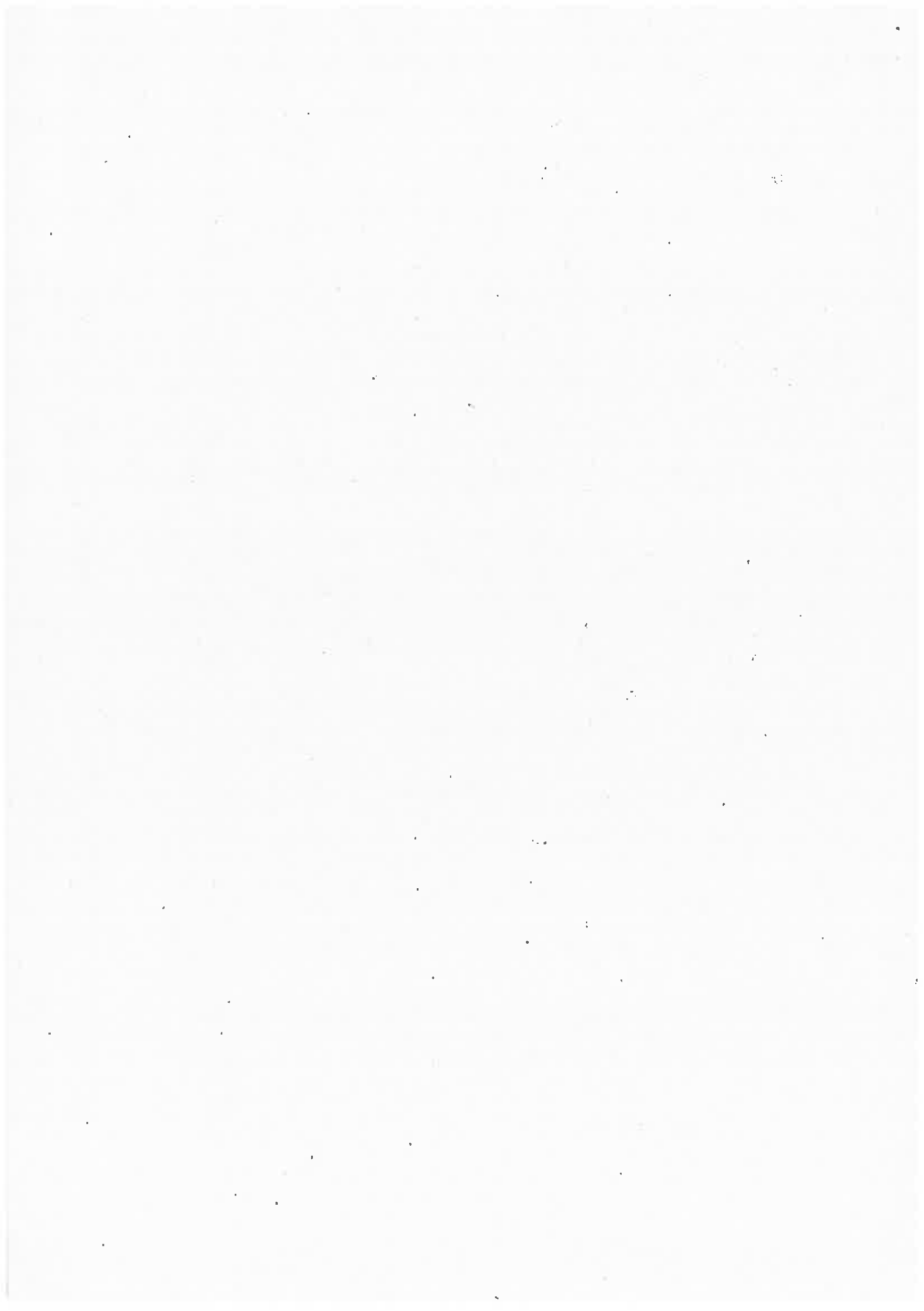
O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

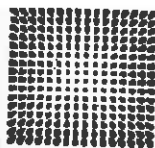


## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Em tudo o que se revelar omissos no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

**18.2** O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos, faz-se nos termos do disposto nos art.º 87º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.





## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea l) da alínea b) e alínea c) do n.º do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

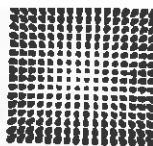
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os





documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

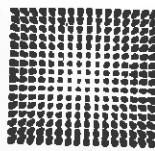
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





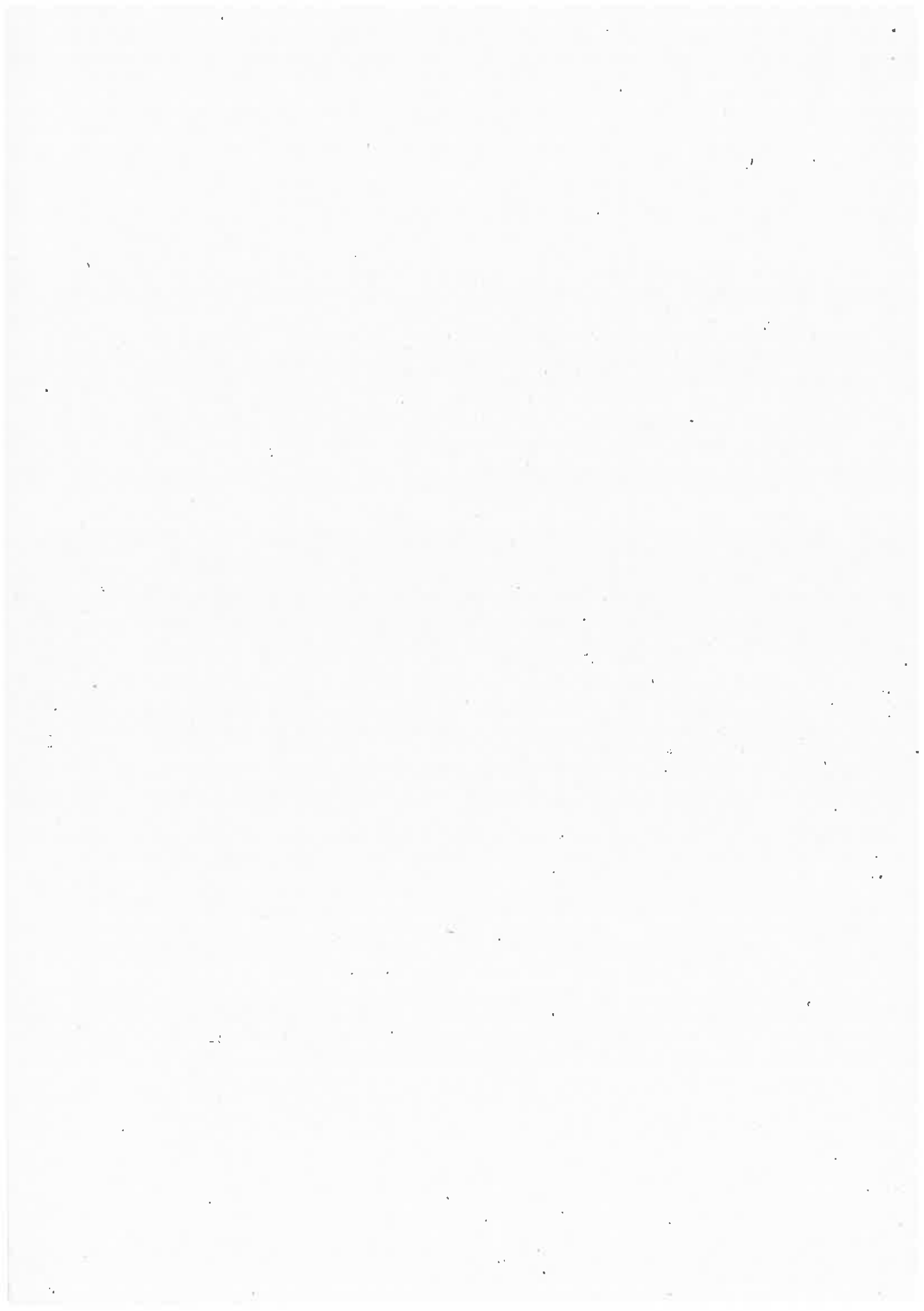


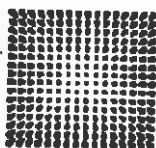
## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
  - 2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
  - 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (5)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
  - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
  - (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
  - (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
  - (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.





**ANEXO III**

**PROPOSTA**

..... (Indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de ....., vem apresentar proposta nos seguintes termos:

Pela Concessão/Exploração do Bar de Apoio ao Complexo Desportivo Paulo Pinto sito no Pavilhão Paulo Pinto em São João da Madeira, oferece, por cada mês completo de atividade, o montante mensal de Euros ..... (em algarismos e por extenso), propondo-se efetuar a exploração do mesmo.

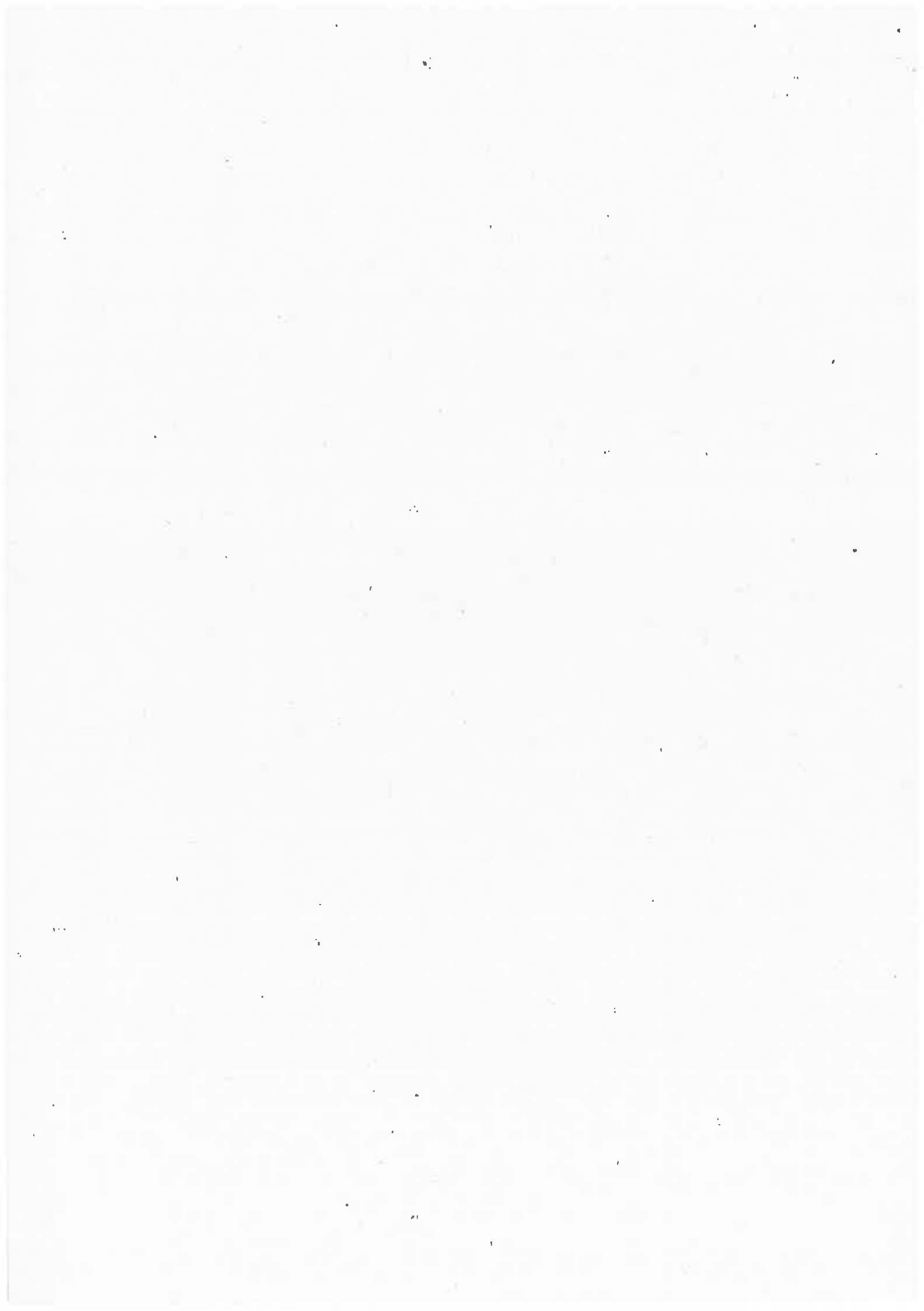
Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

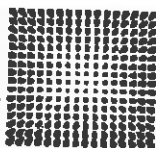
Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data) .....

(Assinatura) .....

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)





**ANEXO IV**

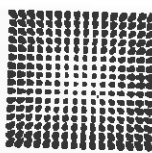
**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

Val, \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/portador do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
residente (ou com escritório ou sede) em \_\_\_\_\_,  
depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) da  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (instituição), à ordem do Município de São João  
da Madeira, a quantia de € (êxtenso) \_\_\_\_\_ (em dinheiro  
ou representada por) \_\_\_\_\_,  
correspondente à caução concursal exigida no ponto 14 do Programa do Concurso  
Público \_\_\_\_\_, para garantia do exato e  
pontual cumprimento das obrigações que o concessionário assume em virtude da  
adjudicação, designadamente nos casos de falta de pagamento da taxa mensal  
devida pela concessão, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, das  
despesas que o Município tenha efetuado por conta do concessionário.

(Data)

(Assinatura)





### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O \_\_\_\_\_ (designação da instituição bancária), pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, prestar a favor do Município de São João da Madeira, a pedido e por conta do \_\_\_\_\_ (designação do concorrente), com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, garantia bancária, no valor de \_\_\_\_\_ € (extenso), correspondente à caução concursal exigida no ponto 14 do Programa do Concurso Público \_\_\_\_\_, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar com o Município de São João da Madeira.

Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de São João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de São João da Madeira, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

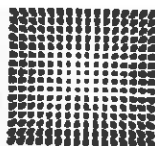
A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Município de São João da Madeira, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)







### MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_, matriculada na  
Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, presta  
a favor do Município de São João da Madeira, e ao abrigo de contrato de seguro-  
caução celebrado com \_\_\_\_\_ (tomador do seguro), garantia  
à primeira solicitação, no valor de € (extenso), correspondente ao valor da caução  
exigida no ponto 14 do Programa do Concurso Público  
\_\_\_\_\_, destinado a garantir o bom e pontual  
cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (adjudicatário),  
portador do B.I. nº \_\_\_\_\_/pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, com  
morada/sede em \_\_\_\_\_, assumirá no contrato correspondente a  
celebrar com o Município de São João da Madeira.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis à  
primeira solicitação, por escrito, do Município de São João da Madeira, sem  
quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe  
venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de São João da Madeira,  
quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e  
o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser  
revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou  
cancelamento.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)

